

EXTRATO/RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

PROCESSO Nº 27/2025 | CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 50.000 KM EM VEÍCULO TIPO MINIBUS, MARCA FIAT, MODELO DUCATO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2024, QUANDO ATINGIR A QUILOMETRAGEM DOS 50.000 MIL KM. O OBJETIVO É ASSEGURAR O BOM FUNCIONAMENTO, A SEGURANÇA E A VIDA ÚTIL DO VEÍCULO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE.

Fundamento legal: Art. 74, I da Lei Federal 14.133/2021.

CONTRATADA: TRENTINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (44.257.157/0001-72)

VALOR TOTAL: R\$ 853,10 (oitocentos e cinquenta e três reais e dez centavos).

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12/09/2025 à 11/11/2025.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se da necessidade de abertura de processo administrativo, por meio de inexigibilidade de licitação, para a contratação de empresa especializada que realizará serviço específico de revisão veicular. A Prefeitura de Orleans/SC possui um veículo FIAT Ducato Minibus Confort-19LGS, de placa SXL6H46, recentemente adquirido e cedido ao Fundo Municipal de Saúde, o qual necessita de revisão em razão dos 50.000 km (cinquenta mil quilômetros) já percorridos, com o objetivo de manter a garantia de fábrica.

Cumprir destacar que o referido veículo se trata de um minibus, com capacidade para o transporte de até 19 (dezenove) passageiros. Assim, além da preservação da garantia de fábrica, busca-se assegurar a segurança dos passageiros transportados, mediante manutenção realizada em local confiável e autorizado, que utilize peças e equipamentos originais e, sobretudo, preste serviços com excelência e qualidade.

DE PREÇO:

O valor global estimado para a aquisição do referido objeto é de R\$ 853,10 (oitocentos e cinquenta e três reais e dez centavos), conforme proposta apresentada pela empresa.

Ressalta-se que, como prática usual de mercado, as montadoras que oferecem garantia estendida para seus veículos condicionam a manutenção dessa cobertura à realização das revisões periódicas exclusivamente em concessionárias autorizadas, utilizando-se peças originais e obedecendo rigorosamente aos padrões técnicos definidos pelo fabricante. O descumprimento dessas exigências pode implicar a perda da garantia contratual, eximindo o fabricante de responsabilidade por eventuais falhas de material, montagem, pintura, entre outras originalmente cobertas.

DA NÃO UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA:

É dispensável a utilização da plataforma eletrônica de contratação tendo em vista que não será realizada disputa eletrônica de preços, nos moldes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 considerando o Decreto 5.674/2023 e por ser uma inexigibilidade de licitação.

Orleans – SC, 12 de setembro de 2025.

Fábio Salvador

Agente de contratação e Pregoeiro